

Exercício de 2010. Pela não aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Lourival Fernandes de Lima, face as falhas detectadas nos autos;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 23.872, DE 13/06/2013

Processo nº 200906994-00

Origem: Associação de E. para Cegos do Pará – ASCEPA

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 017/2009

Responsável: Lourival Ferreira do Nascimento

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 017/09. Associação de E. para Cegos do Pará – ASCEPA. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Associação de E. para Cegos do Pará – ASCEPA, relativas ao Convênio nº 017/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, objetivando subvencionar a manutenção do funcionamento da entidade, devendo ser expedido em favor do Sr. Lourival Ferreira do Nascimento, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.171,20 (cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.919, DE 25/06/2013

Processo nº 1330052004-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.269/2010/TCM, exercício de 2004

Interessado: Ademir Fonseca de Oliveira – (Ordenador)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Recurso de Reconsideração. FMS de Cachoeira do Piriá. Exercício de 2004. Pelo conhecimento e provimento do recurso, no sentido de reformar parcialmente a decisão recorrida, para determinar o trancamento das contas, na forma dos Artigos 104 e 105 do RI/TCM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Conhecer do presente Recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar parcialmente o Acórdão nº 20.269/2010/TCM, desta feita para determinar o trancamento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, por estarem ILIQUIDÁVEIS, na forma dos Artigos 104 e 105 do RI/TCM, uma vez existente comprovação do sinistro ocorrido na sede da Prefeitura, nos termos da fotocópia do Inquérito Policial encaminhado, ficando, entretanto, mantidas as multas cominadas, na forma do voto condutor da decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 23.965, DE 25/06/2013

Processo nº 200810150-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Pará

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 15.441/07/TCM, exercício de 2002

Interessada: Denize Souza Pereira – (Ordenadora)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Recurso de Revisão. FMAS de Santa Izabel do Pará. Exercício de 2002. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Pela aprovação, c/ ressalvas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas que foram mantidas na decisão recorrida.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: **I** – Conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar os termos do Acórdão nº 15.441/07/TCM, desta feita pela aprovação, com ressalvas, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Pará, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Denize Souza Pereira, ficando, entretanto, mantida a obrigatoriedade de recolhimento dos seguintes valores estabelecidos na decisão recorrida:

a) R\$-300,00 (trezentos reais), de multa, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º ao 3º quadrimestres, com fundamento no Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94;

b) R\$-1.000,00 (hum mil reais), de multa, pela não remessa dos decretos de abertura de créditos, extratos bancários, Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata da Sessão que aprovou/reprovou as contas, Ato de Nomeação e Posse dos Conselheiros, Lei de Criação do FMAS e do Conselho, além de despesas realizadas acima do autorizado e não apropriação do total dos encargos patronais;

c) R\$-500,00 (quinhentos reais), de multa, pela ausência de processo licitatório, para a despesa no valor de R\$-9.784,00 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), NE 295C, OP364A, com aquisição de material de construção;

II – Expedir em favor da Ordenadora de Despesas, Sra. Denize Souza Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-783.017,30 (setecentos e oitenta e três mil, dezessete reais e trinta centavos), após a comprovação do recolhimento das multas.

ACÓRDÃO Nº 23.967, DE 06/08/2013

Processo nº 200903810-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 038/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Alexandre da Conceição da Costa, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 06/02/2009 a 31/03/2009, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.968, DE 06/08/2013

Processo nº 200916344-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 195/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Tamires de Moraes Souza, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 01/09/2009 a 31/12/2009, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.969, DE 06/08/2013

Processo nº 200916352-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto : Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 191/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Luiz Antônio Alencar, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 15/06/2009 a 31/08/2009, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.970, DE 06/08/2013

Processo nº 200916356-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 197/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Hilda Suely Ferreira da Costa, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 01/09/2009 a 31/12/2009, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.971, DE 06/08/2013

Processo nº 200911203-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto : Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 149/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Tamires de Moraes Souza, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 15/06/2009 a 31/08/2009, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.972, DE 06/08/2013

Processo nº 200916365-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 188/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Anneliase